MUNICIPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.469/2000

Cria Escolas e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes Escolas:

I - Escola Municipal Miquelina Martino Moreira dos Santos (antigo Ursinho Puff);

II - Escola Municipal Pré Escolar Santo Antônio.

(Estrutura alterada de tópicos para incisos)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 29 de agosto de 2000.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Ester Maria da Silva Guimarães
Secretário Municipal de Educação e Cultura

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.188 de 2000
- Publicada em: 29/08/2000